DECRETO

[illegible] nº 230, de 26 de novembro de 1962.

Art. 1º - Fica criada uma pensão especial no valor de Cr$.....
5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais para a viúva do Sr. Manoel
Dias Martires, D. Rosina Fernandes Martines.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, 26 de novembro de 1962.

Manoel [illegible] Martins,
Presidente.

Lavrou-se o presente alvará
Coelho e Vasconcellos, [illegible] Joaquim, 1102
Ada Lucia Teixeira Coelho